

ANEXO 9

EDITAL PADRONIZADO

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE AMERICANA/SP

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA

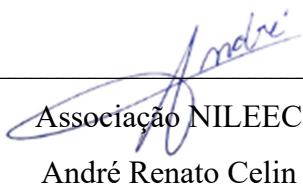
ANEXO 09 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Eu, **ANDRÉ RENATO CELIN**, abaixo assinado, portador da Cédula de Identidade – RG nº 34.918.856-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 311.474.928-32, telefone (19) 99204-9368, residente e domiciliado na rua das Margaridas, nº 135, fundos, no bairro Cidade Jardim, na cidade de Americana/SP, e-mail: andre_celin@hotmail.com, responsável pela apresentação da inscrição da entidade cultural **ASSOCIAÇÃO NILEEC**, Organização da Sociedade Civil - OSC (Sociedade Privada), de utilidade Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 27.829.855/0001-86, com sede provisória na Rua das Margaridas, nº 135, fundos, no bairro Cidade Jardim, na cidade de Americana/SP, CEP 13.467-140, e-mail: nileecassociacao@gmail.com, inscrito no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, **DECLARO**:

1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar o Município de Americana e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;
3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 5 (“quem não pode participar do edital”);
5. Receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso o Município de Americana e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;

8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente da Lei Federal nº 6.496/1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART”; da Resolução do CONFEA nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional fixando os procedimentos necessários ao registro, baixa, cancelamento e anulação da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, ao registro do atestado emitido por pessoa física e jurídica contratante e à emissão da Certidão de Acervo Técnico - CAT, da Lei Municipal nº 6.492 de 2020 (Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Físico Urbanístico do Município de Amerícanas) e Decreto Municipal 7.245 de 2007 que regula o uso para a realização de eventos, a título precário, de espaços públicos de uso comum do povo.
13. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Americana, 15 de janeiro de 2025.



Associação NILEEC
André Renato Celin